



Boletim Oficial

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PALMAS-TO, ANO XVI, Nº 3607

Disponibilizado em 18/11/2024

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIAS

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 97/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, o art. 349, incisos I e X, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao Plano de Trabalho nº 0655382, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 0655332, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) e o Instituto Federal do Tocantins (IFTO) - Campus Palmas, cujo objetivo é fortalecer e aparelhar o TCE-TO no exercício de sua missão de fiscalização de obras públicas, mediante comprovações técnicas baseadas em ensaios laboratoriais;

CONSIDERANDO a importância da realização de levantamentos de campo, coleta de amostras, realização de ensaios, elaboração de relatórios de engenharia e análise do contraditório, com o intuito de tornar o TCE-TO uma referência em abrangência, precisão e excelência nas fiscalizações de obras de pavimentação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 388/2024-Pleno, que dispõe sobre o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO a elevada demanda nas fiscalizações de obras de pavimentação e a necessidade de realizar ensaios e testes no laboratório de engenharia, bem como elaborar os respectivos relatórios de engenharia;

CONSIDERANDO os documentos e justificativas constantes no Processo SEI nº 24.004674-9;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 304/2024 (Doc. 0772016), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade contratação dos objetos descrito no Termo de Referência 370/2024 (0755706) por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021, para contratação de consultoria na realização de auditorias em obras de pavimentação no âmbito de jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no Termo de Referência 370/2024, Processo SEI nº 24.004674-9, em favor da empresa NEW ROADS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.585.488/0001-73, pelo valor total de R\$ 196.165,92 (cento e noventa e seis mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2024/2025-01.032.1171.2312, Elemento de Despesa 33.90.35, Fonte 0500, Subitem 01.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE**, em 18/11/2024, às 10:59:22, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0784959** e o código CRC **7A8F2F38**.

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

CONTRATO Nº 118 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PROCESSO INTERNO SEI Nº 24.004674-9

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS – TCE/TO, CNPJ nº 25.053.133/0001-57

CONTRATADA: NEW ROADS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 20.585.488/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria na realização de auditorias em obras de pavimentação no âmbito de jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Boletim Oficial do TCE/TO, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

GESTOR: José Ribamar Maia Júnior, matrícula nº 23.808-2, em sua ausência será substituído pelo servidor Eduardo Pereira Valin, matrícula 24.351-0.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Leonídio Rodrigo Fernandes Custódio, matrícula 27.013-8, em sua ausência será substituído pelo servidor Jadir Antônio da Silva, matrícula 24.357-6.

FISCAL TÉCNICO: Antônio Emanuel Ribeiro Mendes, matrícula 24.340-9, em sua ausência será substituído pelo servidor Breno Aires Monteiro, matrícula 27.042-4.

VALOR: R\$ 196.165,92 (cento e noventa e seis mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2024/2025-01.032.1171.2312, Elemento de Despesa 33.90.35, Fonte 0500, Subitem 01.

BASE LEGAL: Portaria de Inexigibilidade 97/2024, Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA, COORDENADORA**, em 18/11/2024, às 15:12:01, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0785278** e o código CRC **9058A67B**.

SEGUNDA CÂMARA

ATAS

ATA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 04 A 08 DE NOVEMBRO DE 2024.